

Processo nº: 20221103045AVFG  
Pregão Eletrônico - SRP nº 032/2022

**Objeto:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção dos veículos e máquinas com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos, originais ou similares de primeira linha que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Flores - AL.

O Prefeito do Município de Olho d'Água das Flores - AL, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos, Resolve: HOMOLOGAR o resultado da licitação referente ao Pregão Eletrônico - SRP nº 032/2022, a empresa: COMERCIAL DE PEÇAS E TRATORES LTDA inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.290.746/0001-51, no valor global de R\$ 4.179.648,00 (quatro milhões, cento e setenta e nove mil, seiscentos e quarenta e oito reais). Olho d'Água das Flores - AL, 21 de dezembro de 2022.

**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS DOS ANJOS**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**FFACCC75

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 20221114003AVGF  
Tomada de Preços nº: 04/2022

**Objeto:** Contratação de empresa de engenharia especializada para construção de uma Unidade Básica de Saúde - UBS - Tipo I, localizada no Povoado Pedrão, no Município de Olho d'Água das Flores - AL.

**Contratante:** Município de Olho d'Água das Flores.

**Contratado:** Siga Construções e Locações Eireli, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 30.144.632/0001-90.

**Fundamentação Legal:** Lei Federal 8.666/93. Tomada de Preços nº 04/2022.

**Vigência:** 12 meses.

**Valor Estimado:** R\$ 1.019.847,30 (um milhão, dezenove mil, oitocentos e quarenta e sete reais e trinta centavos).

**Contratante:** José Luiz Vasconcellos dos Anjos.

**Contratada:** Augusto Cesar Boffim Santos.

**Data:** 23 de dezembro de 2022.

**Publicado por:**  
Jaime Nunes  
**Código Identificador:**559D1098

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO CASADO

#### GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO CONTRATO Nº 051-2022

Processo Nº 1005.0002/2022

Inexigibilidade de Licitação Nº 017/2022.

Contratante: Município de Olho D'Água do Casado/AL

Contratado: CATÃO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, inscrito no CNPJ nº 42.933.680/0001-46.

**Objeto:** Contratação direta de empresa especializada em assessoria jurídica, em particular a propositura e/ou acompanhamento de medidas administrativas e/ou judiciais visando a revisão dos valores repassados pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL e União Federal da compensação Financeira pela Utilização de Recursos Hídricos - CFURH.

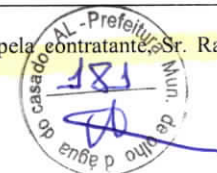
**Vigência:** 12 (dode) meses

**Valor Global:** O valor de remuneração será pago mensalmente á recursos em valor fixo e irrevogável, correspondente a R\$ 0,20 (vinte centavos), para cada R\$ 1,00 (um real) efetivamente recuperado aos cofres municipais.

**Celebrado em:** 30/11/2022.

Signatários: Sr. José dos Santos, pela contratante, Sr. Rafael Santos Catão, pela contratada.

**JOSE DOS SANTOS**  
Prefeito



**Publicado por:**  
Carla Maria de O Bezerra  
**Código Identificador:**D2003F5D

### ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE PÃO DE AÇÚCAR

#### GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 642, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

*Institui o Código de Obras e Edificações sobre as construções no Município de Pão de Açúcar/AL e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PÃO DE AÇÚCAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

#### CAPÍTULO I Disposições Preliminares

**Art. 1º** As construções, reformas, modificações, acréscimos e demolições, de iniciativa pública ou privada e a qualquer título, serão reguladas pela presente Lei, obedecidas às disposições Federais e Estaduais pertinentes.

**Art. 2º** Os edifícios públicos deverão possuir condições técnico - construtivas que assegurem aos deficientes físicos pleno acesso, circulação e utilização de suas dependências.

**Parágrafo único.** Para adaptação dos edifícios públicos às determinações do caput deste Artigo tem o Município o prazo de 10 (dez) anos.

**Art. 3º** Para efeitos desta Lei, serão adotadas as seguintes definições:

I - Afastamento frontal - distância obrigatória do edifício ao alinhamento;

II - Alinhamento - é a linha divisória entre o lote e o logradouro público;

III - Alvará - documento que licencia ou autoriza a execução de obras sujeitas a controle e fiscalização da Prefeitura;

IV - Aprovação do Projeto - ato administrativo que precede o licenciamento ou autorização das obras a serem executadas;

V - Aprovação da obra - ato administrativo que corresponde licença da Prefeitura, para a ocupação da edificação;

VI - Balanço - projeção de qualquer elemento de uma edificação, além dos limites do recuo e dos afastamentos;

VII - Declividade - relação percentual entre a diferença das cotas altimétricas de dois pontos e sua distância horizontal;

VIII - Economia - unidade construtiva residencial, comercial, industrial ou de prestação de serviços, caracterizada como unidade de consumo autônomo;

IX - Embargo - ato administrativo que determina a paralisação de uma obra;

X - Galeria - área coberta, de domínio público, contígua ao passeio, no mesmo nível deste, destinada à circulação de pedestres;